



SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL 1

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Emenda Substitutiva Global 1 aos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional, pelo qual o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação, poderá ofertar, mediante processo seletivo, intercâmbio internacional para estudantes e professores do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina.

.....
.....”

Sala das Comissões,

MAURÍCIO PEIXER
Deputado Estadual